



MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 13157/2019

Sumário: Alteração ao Plano Diretor Municipal de Moura.

Alteração ao Plano Diretor Municipal de Moura

Álvaro José Pato Azedo, Presidente da Câmara Municipal de Moura, torna público que a Assembleia Municipal de Moura aprovou, em 26 de junho de 2019, a Alteração ao Plano Diretor Municipal de Moura, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/96, de 23 de fevereiro, e alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2000, de 30 de maio, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2003, de 19 de fevereiro, pelo Aviso n.º 25476/2008, de 22 de outubro de 2008, pelo Aviso n.º 964/2011, de 10 de janeiro, e pela Declaração n.º 59/2017, de 3 de agosto, que assume um caráter estritamente regulamentar.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, publicam-se a deliberação da Assembleia Municipal e a alteração ao regulamento do Plano Diretor Municipal de Moura.

17 de julho de 2019. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Pato Azedo*.

Deliberação

Francisco Valadas Moreno Cerejo, Presidente da Assembleia Municipal de Moura, certifica, para os devidos efeitos, que na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia vinte e seis de junho de dois mil e dezanove, foi aprovada a deliberação do seu ponto 5., Proposta de Aprovação da Versão Final da Alteração ao Plano Diretor Municipal de Moura, com o seguinte teor: «Deliberado por unanimidade, com vinte e seis votos a favor, aprovar a versão final da Alteração ao Plano Diretor Municipal de Moura, apresentada pela Câmara Municipal de Moura.»

Por ser verdade, mandou passar a presente, que assina e faz autenticar com o selo branco em uso neste Município.

Assembleia Municipal de Moura, 26 de junho de 2019. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Francisco Valadas Moreno Cerejo*.

Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal

As alterações ao regulamento do Plano Diretor Municipal de Moura consistem na revogação do artigo 12.º e no aditamento do artigo 19.º que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 12.º

[...]

(Revogado.)

Artigo 19.º

[...]

1 —

2 —

3 — Por razões de interesse público, é ainda possível a legalização de construções edificadas com base em licenciamentos municipais à data e nos termos da formulação inicial do Plano



Diretor Municipal de Moura sem comprovação de serem diretamente adstritas às atividades relativas à respetiva classe de espaço, incluindo as habitações para pessoal permanente, desde que respeitem as condições dispostas nas alíneas c) a f) do número um, sem aplicação de requisitos e condicionantes surgidos posteriormente, incluindo os resultantes do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.»

612462314